



CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

CNPJ 01.633.643/0001-09

Rua José Gonçalves nº 145 - Centro - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA - (SP)

Fone (17) 3664-1203

E-mail emaspasia@yahoo.com.br

Nº	CREDOR	R\$
		041

PROCESSO Nº 001/2.023

CONVITE Nº 001/2.023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em consultoria Contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento, objetivando o atendimento as disposições contidas nas instruções normativas do TCE-SP, bem como a normatização emanada pela secretaria do Tesouro Nacional-STN, serviço de apoio ao setor de tesouraria nos lançamentos de receitas e despesas auxiliando nos fechamentos das conciliações bancárias pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

FORNECEDOR: THIAGO DE JESUS FRANCISCO ME

CNPJ: 33.415.010/000147

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CONTRATO: 004/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2.023

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2.024

Nº	DATA



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

ORDEM DE SERVIÇO

Assunto: Prorrogação Contratual de Prazo e Reequilíbrio Financeiro

Prezado Senhor,

Diante da necessidade e manifestação da empresa contratada para formalização de termo aditivo de Prorrogação Contratual de Prazo e Reequilíbrio Financeiro, peço que tome as providências necessárias junto ao Departamento de Contabilidade.

Aspásia/SP, 28 de Janeiro de 2025.

Laurinaldo de Oliveira

Presidente da Câmara

A Senhora

Betina Francielli Baungarte Fuzetto

Em Mãos



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx07) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

NESTA.

Ilmo.Sr.

Contador.

Nos Termos da Lei, que trata da Obrigatoriedade Dos Recursos Orçamentários para a execução e procedimentos legais, **SOLICITO** a Vossa Senhoria que se digne em enviar demonstrativo explicativo dos Elementos da Despesa e **INFORMAÇÕES** da existência de recursos financeiros existentes na Dotação Orçamentária, para prosseguimento da Primeira Prorrogação Contratual de Prazo e Reequilíbrio Financeiro ao Contrato 04/2.023, que objetiva a Prestação de serviços técnicos em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento, objetivando o atendimento as disposições contidas nas instruções normativas do TCE-SP, bem como a normatização emanada pela secretaria do Tesouro Nacional-STN, serviço de apoio ao setor de tesouraria nos lançamentos de receitas e despesas auxiliando nos fechamentos das conciliações bancárias pelo período de 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 43.944,84 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro centavos)**.

Aspásia/SP, 28 de Janeiro de 2025.


Betina Francielli Baungarte Fuzetto

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

Aspásia/SP, 28 de Janeiro de 2025.

Prezado Senhor,

Informo-lhe que, com referência ao segundo Termo Aditivo ao Contrato 004/2.023, cujo objeto deste é a Prestação de serviços técnicos em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento, objetivando o atendimento as disposições contidas nas instruções normativas do TCE-SP, bem como a normatização emanada pela secretaria do Tesouro Nacional-STN, serviço de apoio ao setor de tesouraria nos lançamentos de receitas e despesas auxiliando nos fechamentos das conciliações bancárias existe dotação para o exercício tudo em conformidade com a Legislação, conforme dotação em anexo.

Sendo o que me cumpria para o momento, na oportunidade envio-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Thiago de Jesus Francisco

Contador



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3884-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.783-000 – ASPÁSIA/SP

Ilmo. Sr.

Laurinaldo de Oliveira

Presidente da Câmara

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

PROCESSO Nº 001/2023

MODALIDADE CONVITE Nº 001/2023

CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATADO: THIAGO DE JESUS FRANCISCO - CNPJ: 33.415.010/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade pública na escrituração contábil, elaboração das demonstrações contábeis, acompanhamento orçamentário financeiro, patrimonial e econômico, bem como envio de dados informatizados do TCE relativo ao sistema AUDESP, demonstrativo da LRF, STN, DCTF, Balancete da Receita e Despesas mensais, balanço anual e assessoria técnica no setor de tesouraria, como também folha de pagamento de servidores e agentes políticos, seus recolhimentos previdenciários além da elaboração de relatórios de peças orçamentárias.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência e Reequilíbrio Financeiro do Contrato nº 004/2023, Convite nº 001/2023.

1.2. O pedido foi instruído a partir da manifestação do Senhor Presidente da Câmara, acompanhado ainda sua autorização e justificativa.

1.3. Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada para um período de 12 (doze) meses. Era o que cumpria relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato nº 004/2023, Convite nº 001/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Aspásia e a empresa THIAGO DE JESUS FRANCISCO - CNPJ: 33.415.010/0001-47.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx67) 3884-1202

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.762-000 - ASPÁSIA/SP

2.2. Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do Artigo 65, Inciso II, alínea "d", artigo 57 II e no artigo 55, Inciso III da lei 8.666/93;

2.3. Assim, a prorrogação de prazo e reequilíbrio financeiro deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

2.4. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada Artigo 65, Inciso II, alínea "d", artigo 57 II e no artigo 55, Inciso III da lei 8.666/93 que assim determina:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

2.5. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o procedimento se restringe a prorrogação de prazo e reequilíbrio financeiro, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o Artigo 65, Inciso II, alínea "d", artigo 57 II e no artigo 55, Inciso III da lei 8.666/93;

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3 664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

pela prorrogação do contrato e realização do Termo Aditivo do Contrato nº 004/2023, por não encontrar óbices legais no procedimento.

É o Parecer. À consideração superior.
Aspásia/SP, 28 de Janeiro de 2025.


Fernando Longhi Tobal

OAB/SP n.º 221.314



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

AUTORIZAÇÃO

Diante da existência de dotação orçamentária e parecer jurídico juntado aos autos, **AUTORIZO** efetivação do 2º Prorrogação Contratual de Prazo e Reequilíbrio Financeiro ao Contrato 004/2.023.

Aspásia/SP, 28 de Janeiro de 2025.

Laurinaldo de Oliveira

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx67) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

PROCESSO ORIGEM Nº 001/2.023

CONVITE Nº 001/2.023

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 004/2.023

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 004/2.023, DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E FOLHA DE PAGAMENTO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCE-SP, BEM COMO A NORMATIZAÇÃO EMANADA PELA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL-STN, SERVIÇO DE APOIO AO SETOR DE TESOUREARIA NOS LANÇAMENTOS DE RECEITAS E DESPESAS AUXILIANDO NOS FECHAMENTOS DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA E A EMPRESA THIAGO DE JESUS FRANCISCO - ME.**

A **CAMARÃ MUNICIPAL DE ASPÁSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Gonçalves Valentim, nº 145, Centro, na cidade de Aspásia/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.633.543/0001-09, neste ato representado pelo Presidente da Câmara o Sr. **LAURINALDO OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO DE JESUS FRANCISCO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.415.010/0001-47, sediada na Rua Pinheiro nº 458, Centro, na cidade de Aspásia, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições previstas no Artigo 65, Inciso II, alínea "d", artigo 57 II e no artigo 55, Inciso III da lei 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais (12) doze meses a partir de 01/02/2. 025 a 01/02/2. 026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente Termo Aditivo terá um reajuste, no percentual de 0,81% (Zero virgula Oitenta e Um), referente ao INPC, acumulado no período de doze meses, aplicado sobre o valor de R\$ 3.632,65 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), passando a constar o valor mensal de R\$ 3.662,07 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sete Centavos) Mensal totalizando um valor Global de R\$ 43.944,84 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro centavos). conforme cláusula do contrato entabulado pelas partes.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ÁSPASIA

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 - Legislativo

01.031 - Ação Legislativa

01.031.001 - Processo Legislativo

01.031.001.2001 - Serviços Legislativo

4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

Aspásia/SP, 28 de Janeiro de 2025.

CAMARÃ MUNICIPAL DE ASPÁSIA

LAURINALDO OLIVEIRA

CONTRATANTE

THIAGO DE JESUS FRANCISCO - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
RG: 20018721-1

2)
RG: 34193219-8



Câmara Municipal de Aspásia

TeleFax (0xx47) 3664-1202

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

PROCESSO ORIGEM Nº 001/2.023

CONVITE Nº 001/2.023

CONTRATO Nº 004/2023

A **CAMARÃ MUNICIPAL DE ASPÁSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Gonçalves Valentim, nº 145, Centro, na cidade de Aspásia/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.633.543/0001-09, neste ato representado pelo Presidente da Câmara o Sr. **LAURINALDO OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO DE JESUS FRANCISCO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.415.010/0001-47, sediada na Rua Pinheiro nº 458, Centro, na cidade de Aspásia, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições previstas no Artigo 65, Inciso II, alínea "d", artigo 57 II e no artigo 55, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais (12) doze meses a partir de 01/02/2025 a 01/02/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente Termo Aditivo terá um reajuste, no percentual de 0,81% (Zero vírgula Oitenta e Um), referente ao INPC, acumulado no período de doze meses, aplicado sobre o valor de R\$ 3.632,65 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), passando a constar o valor mensal de **R\$ 3.662,07 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sete Centavos)** Mensal totalizando um valor Global de **R\$ 43.944,84 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro centavos)**, conforme cláusula do contrato entabulado pelas partes.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Aspásia/SP, 28 de Janeiro de 2025.


CAMARÃ MUNICIPAL DE ASPÁSIA
LAURINALDO OLIVEIRA

CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.415.010/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2019	
NOME EMPRESARIAL THIAGO DE JESUS FRANCISCO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A PROMESSA CONTABILIDADE EMPRESARIAL PUBLICA E RURAL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R PINHEIRO		NÚMERO 458		COMPLEMENTO *****	
CEP 15.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASPASIA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO.CONTABIL80@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 9757-8426/ (17) 9706-1604			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2025** às **15:26:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO DE JESUS FRANCISCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.415.010/0001-47

Certidão nº: 5138148/2025

Expedição: 28/01/2025, às 15:30:34

Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO DE JESUS FRANCISCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.415.010/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.415.010/0001-47

Razão

THIAGO DE JESUS FRANCISCO

Social:

Endereço: R PINHEIRO 458 / CENTRO / ASPASIA / SP / 15763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709565340012206

Informação obtida em 28/01/2025 15:32:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.415.010/0001-47

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25011052220-49

Data e hora da emissão 28/01/2025 15:33:01

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.415.010

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 64203026 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 28/01/2025 15:33:54 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO DE JESUS FRANCISCO
CNPJ: 33.415.010/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:57 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **2EA2.606D.A51F.9CAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



28/01/2025

0083550672 J99

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8375018**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

THIAGO DE JESUS FRANCISCO, CNPJ: 33.415.010/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº: 0083550672





Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3884-1293

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

PROCESSO ORIGEM Nº 001/2.023

CONVITE Nº 001/2.023

CONTRATO Nº 004/2023

A **CAMARÁ MUNICIPAL DE ASPÁSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Gonçalves Valentim, nº 145, Centro, na cidade de Aspásia/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.633.543/0001-09, neste ato representado pelo Presidente da Câmara o Sr. **LAURINALDO OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO DE JESUS FRANCISCO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.415.010/0001-47, sediada na Rua Pinheiro nº 458, Centro, na cidade de Aspásia, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições previstas no Artigo 65, Inciso II, alínea "d", artigo 57 II e no artigo 55, Inciso III da lei 8.666/93 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais (12) doze meses a partir de 01/02/2.025 a 01/02/2.026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente Termo Aditivo terá um reajuste, no percentual de 0,81% (Zero vírgula Oitenta e Um), referente ao INPC, acumulado no período de doze meses, aplicado sobre o valor de R\$ 3.632,65 (Três Mil Sesscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), passando a constar o valor mensal de R\$ 3.662,07 (Três Mil Sesscentos e Sessenta e Dois Reais e Sete Centavos) Mensal totalizando um valor Global de R\$ 43.944,84 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro centavos), conforme cláusula do contrato entabulado pelas partes.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Aspásia/SP, 28 de Janeiro de 2025.

CAMARÁ MUNICIPAL DE ASPÁSIA
LAURINALDO OLIVEIRA
CONTRATANTE



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx71) 3004-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

201

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PROCESSO ORIGEM Nº 001/2.023

CONVITE Nº 001/2.023

CONTRATO N 004/2023

A **CAMARÃ MUNICIPAL DE ASPÁSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Gonçalves Valentim, nº 145, Centro, na cidade de Aspásia/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.633.543/0001-09, neste ato representado pelo Presidente da Câmara o Sr. **LAURINALDO OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO DE JESUS FRANCISCO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.415.010/0001-47, sediada na Rua Pinheiro nº 458, Centro, na cidade de Aspásia, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições previstas no Artigo 65, Inciso II, alínea "d", artigo 57 II e no artigo 55, Inciso III da lei 8.666/93 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais (12) doze meses a partir de 01/02/2. 025 a 01/02/2. 026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo terá um reajuste, no percentual de 0,81% (Zero vírgula Oitenta e Um), referente ao INPC, acumulado no período de doze meses, aplicado sobre o valor de R\$ 3.632,65 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), passando a constar o valor mensal de **R\$ 3.662,07 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sete Centavos)** Mensal totalizando um valor Global de **R\$ 43.944,84 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro centavos)**, conforme cláusula do contrato entabulado pelas partes.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Aspásia/SP, 28 de Janeiro de 2025.

CAMARÃ MUNICIPAL DE ASPÁSIA

LAURINALDO OLIVEIRA

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE ASPASIA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS / SETOR DE CONTABILIDADE
RUA SANTOS, N. 350 - CENTRO - 15763000 - ASPASIA SP
CNPJ - 65712002000159NOTA DE
EMPENHO
Global
NORMAL

CONTABILIDADE

Empenho n.º 2025/100.036-0

FICHA

9-7

DATA

01/02/2025

RECURSOS

LICITAÇÃO

Carta Convite 1.00 - 2023 | 4/2.023

DOCUMENTO

NF.

VENCIMENTO

Código 1553-0

NOME
ENDEREÇOTHIAGO DE JESUS FRANCISCO
R PINHEIRO
ASPASIA
BANCO

SP

15763

0

33.415.01010001-47

AGENCIA

CONTA

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

REFERENTE A 2º TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA
CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E FOLHA DE PAGAMENTO.

Valor Empenho

40.282,77

Valor Retido

0,00

Valor Líquido

40.282,77

Fonte de Recurso: 1 TESOURO

Código de Aplicação: 110.0 - GERAL -

Código de Custo: 1 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01.01.01

LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL

339039.00.5

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

01.031.001.2.055

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

D

332315100

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

C

213110101

FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)

DOTAÇÃO ATUAL

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

135.000,00

0,00

40.282,77

94.717,23

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES,
AUTORIZO O PROCESSAMENTO DA NOTA DE EMPENHO
E A REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME DADOS
ACIMA
DISCRIMINADOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 40.282,77

1 / 2 / 2025

LAURINALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO

PAGAMENTO - ARTIGO DE CAIXA

NESTA DATA FORAM EMITIDAS AS ORDENS DE PAGAMENTO
DA DESPESA, CONFORME DADOS ABAIXO:

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
001	9224		40.282,77

01.02.25

BETINA FRANCIELLI BAUNGARTE
CHEFE SETOR FINANCE

PROCESSAMENTO CONTÁBIL

NESTA DATA FOI EMITIDA A PRESENTE NOTA DE
EMPENHO
DA DESPESA ACIMA ESPECIFICADA.

1 / 2 / 2025

THIAGO DE JESUS FRANCISCO
CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

NO TRÂMITE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA,
ATESTO
SUA EFETIVA REALIZAÇÃO E REGULARIDADE, ESTANDO
LIQUIDADA E CERTA, AUTORIZANDO SUA QUITAÇÃO.

1 / 1 /

LAURINALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO

RECIBO

RECEBI (EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA NOTA DE
EMPENHO.

1 / 1 /

THIAGO DE JESUS FRANCISCO